



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais  
*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial **VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL**, de propriedade da Câmara Municipal de Delta/MG, conforme especificações e condições estabelecidas abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Delta, proporcionando uma maior segurança aos servidores e usuários, uma vez que este circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito a ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros.

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA

**Veículo:** VW/VOYAGE 1.6 COMFORTL

**Ano Fabricação:** 2012

**Ano Modelo:** 2013

**Combustível:** Álcool/Gasolina

**Capacidade:** 05 (cinco) passageiros

**Chassi:** 9BWDB45UXDT007837

**Placa:** HLF 8342

**Cor Predominante:** Preta

**RENAVAM:** 00454919689

#### 3.1. Coberturas individuais:

- Colisão, incêndio, roubo e furto;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

- RCVFV – Danos materiais;
- RCVFV – Danos corporais;
- RCVFV – Danos morais/estéticos;
- APP morte/invalidez/despesas médicos hospitalares.

### 3.2. Cláusulas e benefícios:

- Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- Carro extra 30 dias;
- Autorização para até 04 (quatro) motoristas, com a indicação do condutor principal.

3.3. A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículo, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes.

3.4. A assistência estender-se-á em todo território nacional, sem limite de quilometragem.

## 4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A contratação de seguro será feita por dispensa de licitação, tendo em vista o valor dos seguros, com base no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

Portanto, a contratação de empresa para prestação de seguro total para o veículo oficial da Câmara Municipal de Delta poderá ser realizada por meio de dispensa, por estar dentro do limite previsto em lei, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo administrativo de licitação.

## 5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de referência será o mesmo da vigência da apólice de seguro, ou seja, 12 (doze) meses.

## 6. FORMA, PRAZO E LOCAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

- 6.1. A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;
- 6.2. Para liquidação e pagamento das verbas indenizatórias referente a sinistros, a Câmara concederá a empresa a ser contratada o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos exigidos pela contratada, os quais deverão estar expressamente discriminados nas apólices ou documentos a estas vinculados.
- 6.3. No caso de rescisão contratual, a empresa a ser contratada devolverá à Câmara o valor do prêmio proporcionalmente ao restante da vigência do seguro, na forma estabelecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 6.4. Na ocorrência de qualquer sinistro coberto pelo seguro a ser contratado, a seguradora será acionada para as providências necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, com assistência 24 horas em todo território nacional.
- 6.5. Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

### **7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE devidamente credenciado pela Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 14.133/2021.

A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

### **8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA**



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa interessada poderá realizar vistoria no veículo a ser segurado, devendo comparecer na Câmara Municipal de Delta, localizada na Rua Marika Kodama, nº 51, Bairro Centro, no horário das 07hrs às 13hrs.
- 8.2. A vistoria deverá ser agendada previamente junto ao representante credenciado responsável pelo contrato, pelo telefone (34) 3325-1277.
- 8.3. A vistoria é facultativa e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas no Processo de Compra.

### **9. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa a Câmara Municipal.

### **10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor estimado da contratação será obtido através da média dos orçamentos apresentados, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardar compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

### **11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a apresentação do competente boleto bancário e dos demais documentos exigidos. Identificadas pela contratante quaisquer divergências entre o boleto bancário e a proposta, aquele será devolvido à contratada para que sejam feitas as devidas correções, sendo que o prazo estipulado no item acima somente passará a ser contado a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanados os vícios.

No valor cobrado deverão estar inclusos o custo de emissão da apólice, despesas com impostos e demais encargos incidentes, inclusive IOF – Imposto sobre Operações Financeiras. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da Contratada, o



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data a que se referia até a data do efetivo pagamento.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:**

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- Responsabilizar-se-á a **CONTRATADA** por todos os documentos a ela entregues pela Câmara Municipal, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços contratados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.
- Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**.
- A contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA Estado de Minas Gerais

*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*

- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- Comunicar à contratada a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- Providenciar o registro de ocorrência junto aos órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;
- Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, dos veículos segurados;
- Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance para proteger os veículos sinistrados, evitando, com isso, o aumento dos prejuízos;
- Comunicar a contratada quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência das apólices com referência aos veículos segurados.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Vide contrato

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

As partes elegem o foro da comarca de Uberaba-MG para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

Delta-MG, 03 de fevereiro de 2022.

**Júlio Cesar Gonçalves**  
**Presidente da Câmara Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA  
Estado de Minas Gerais  
*Inovação, Transparência e Compromisso a serviço do povo!*